

INFORMA-3VCIVCAX - 12025
Código de validação: 448EA60DDC

NOTA DE ESCLARECIMENTO E REPÚDIO

O Poder Judiciário da Comarca de Caxias-MA vem a público repudiar veementemente as informações inverídicas veiculadas em alguns portais de comunicação, as quais trazem alegações infundadas e irresponsáveis sobre a cessão de um veículo ao 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Maranhão.

É imprescindível esclarecer que o veículo Toyota Hilux **CD 4X4 STD CHASSI 8AJFY22G1F8026107, RENAVAL 01063988192, PLACA PIJ-0117/PI, branca, ANO/MODELO 2015**, objeto da referida matéria, é utilizado legalmente pela Polícia Militar dentro dos estritos limites da lei e em conformidade com as normas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

A cessão do bem foi realizada de forma legal e transparente, embasada nos Provimento nº 16/2018 e Provimento nº 54/2020, ambos do TJMA, os quais regulamentam a destinação de bens apreendidos ou sob custódia do Poder Judiciário, permitindo a sua utilização para fins públicos e institucionais por órgãos de segurança pública.

Diante disso, repudiamos qualquer tentativa de distorção da realidade, reafirmando que: **(i)** O veículo foi cedido à Polícia Militar de maneira legal, por prazo determinado e mediante termo de entrega formalizado, garantindo sua adequada utilização para atividades institucionais de segurança pública; **(ii)** A cessão do bem seguiu estritamente os normativos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, visando evitar a deterioração do patrimônio público e garantir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para a segurança da população.

Dessa forma, solicitamos a imediata retratação dos veículos de comunicação que divulgaram a falsa notícia, sob pena de adoção das medidas cabíveis para responsabilização dos envolvidos pela disseminação de informações inverídicas.

O Poder Judiciário reafirma o seu compromisso com a transparência, a legalidade e a defesa do interesse público, não admitindo a propagação de informações falsas que possam comprometer a confiança da sociedade em suas instituições.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3ª Vara Cível da Comarca de Caxias

Caxias-MA, 18 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL ARAÚJO VELÔZO
Diretor do Fórum da Comarca de Caxias - Final
3ª Vara Cível da Comarca de Caxias
Matrícula 26989

Documento assinado. CAXIAS, 18/02/2025 14:29 (ANTONIO MANOEL ARAÚJO VELÔZO)



INFORMA-3VCIVCAX - 12025 / Código: 448EA60DDC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente